

Lei nº 33/57.

Conceder abono de Natal.

A Câmara Municipal etc. etc.

Decreta:

- Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, como abono de Natal, a todos os funcionários e diaristas do Município, a importância equivalente a um mês de seus proventos atuais.
- Art. 2º) Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário, recorrendo aos recursos disponíveis do orçamento municipal.
- Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.  
A. P. cumpra-se.  
Sala dos Serv. 16 de dezembro de 1957.  
Ass) Teófilo Basilio.

Judgemento - J. Secretaria